



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Autorizo na Forma da Lei

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação trata de um processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços link de acesso de 200 mega.

A contratação do serviço de internet, objeto deste termo de referência visa atender a demanda por serviços de disponibilização de sinal de internet banda larga, consistindo na implantação de infraestrutura de comunicação rápida na Administração Pública de Pedrinhas, proporcionando agilidade na troca de informações, envio de documentos digitais, serviços online, solicitações, gerência dos sistemas de gestão, dentre outras facilidades que possibilitam um bom desempenho dos trabalhos administrativos em todos os setores do Fundo Municipal de Saúde de Pedrinhas, dentre outros.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM PLANO 200 MEGAS, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pedrinhas, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT/ MENSAL	VL. TOTAL/ ANUAL
01	UM LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM PLANO 200 MEGAS	200	R\$ 1.799,33	R\$ 21.591,96

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do contrato e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.2. Especificações Técnicas:

3.2.1. As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

- a. Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica
- b. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para entre outros procedimentos e sob demanda, executar os procedimentos relativos à implantação de toda a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação e operação dos serviços de comunicação de dados, via regime comodato sem ônus adicional para a Contratante;
- c. Vistoriar a infraestrutura de cabos, equipamentos e acessórios necessários à ativação nas dependências das Unidades da Contratante quando houver interrupção ou lentidão no sinal de internet;
- d. A contratante não se responsabiliza por danos causados nos equipamentos em regime de comodato por parte da contratada, por conta de riscos de danos por descargas atmosféricas e outras condições que possam prejudicar o correto funcionamento dos equipamentos de distribuição de internet;
- e. Instalar e testar os materiais e equipamentos por ela fornecidos, objeto desta licitação e do contrato a ser celebrado, nas dependências das Unidades da Contratante;
- f. Os equipamentos deverão ser fornecidos com cabeamento apropriado ao meio e que garantam o funcionamento da velocidade solicitada;
- g. Numa hipótese de que ocorram defeitos nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 3 (três) horas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h. Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos), dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação;

i. Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, na modalidade dedicada, digital, obedecendo à velocidade especificada na ordem de serviço de instalação, bem como sua disponibilidade mensal deverá ser superior a 99,86%;

j. A Contratada deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas técnicas vigentes.

k. A data de ativação dos serviços será a data de sua aceitação técnica, a qual também será considerada a data de início da prestação do serviço de locação, para efeito de faturamento dos serviços prestados;

l. Após a ativação técnica dos serviços, a Contratante emitirá o parecer de aceitação ou de recusa técnica para o serviço instalado e ativado;

m. Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica FTTH GPON/EPON deverá atender todos os pontos especificados pelo contratante, conforme tabela do item 3.

3.3. A velocidade da banda contratada será distinta entre a Secretaria de Saúde e setores, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 200 MEGAS/MÊS

Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pedrinhas, situada na Av. Jacira, 175, Centro-Pedrinhas/SE

Academia da Saúde, situada na Rua. João Joaquim do Nascimento, Centro-Pedrinhas/SE

Clínica de Saúde da Família, situado na Av. Juvino Arcanjo de Santana, Buenos Aires-Pedrinhas/SE

Posto de Saúde do Povoado Mutumbo, situados no Povoado Mutumbo, S/N. Centro-Pedrinhas/SE

4. DO ORGÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

4.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prestação de serviço deve ser feita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pedrinhas/SE, devendo ser atendidas as especificações estabelecidas na deste termo.

8.2. Fornecer quaisquer equipamentos para o bom e perfeito funcionamento do serviço em regime de comodato.

8.3. Caso ocorra algum defeito nos equipamentos fornecidos ocasionado por problemas originados na rede da operadora, obriga-se a Contratada a fornecer



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

equipamento similar ou de configuração superior ao equipamento danificado, em até 3 (três) horas sem ônus adicional para a contratante.

8.4. Os serviços de instalação dos cabos (enlaces/circuitos) dos equipamentos e seus acessórios, necessários à sua ativação dos serviços de comunicação, deverão ser concluídos num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço de Instalação.

8.5. Os serviços objetos desta licitação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta sem a necessidade de dedicação de mão de obra exclusiva, inclusive nos feriados e finais de semana;

8.6. A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada na Administração Municipal com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, a Administração Municipal deverá ser informada da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada por meio de e-mail ou WhatsApp;

8.7. O endereço para entrega dos relatórios técnicos será na Pça Heribaldo Alves de Goes, nº 08, Centro, Pedrinhas, SE, Cep: 49.350-000.

8.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.10. A contratada deverá apresentar documentação técnica referente à licença/concessão de serviços de telecomunicação da Agência reguladora prevista na resolução nº 614/2013 da ANATEL e Termo de autorização da ANATEL

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
SECRET. MUN. SAÚDE	2050	33903900	15000000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias consecutivos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.8. Será retida uma taxa administrativa de contratos referente ao fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota **de 2,0% (dois por cento)** aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme uma taxa administrativa de contratos referente ao fornecimento de produtos ou serviços com a alíquotade 2,0% (dois por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº149/2015, de 15 de junho de 2015.

12.9. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

12.10. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

12.11. Será realizada a retenção na fonte do imposto de renda – IR, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal e suas alterações.

12.12. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadasna Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo contratante.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A modalidade de contratação adotada por meio da dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço ofertado.

13.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do serviço/material a ser prestado/adquirido.

13.3. Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Certidão de Débitos Federais, mínimo e se for o caso a administração solicitará demais certidões referente a CONTRATADA.

13.4. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Secretaria Municipal de Assistência Social impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

13.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

13.6. As propostas deverão ser formuladas levando em conta a descrição previstas neste Termo de Referência

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 21.591,96** (vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Considerando os termos do **Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos por meio do **BANCO DE PREÇOS**.

15. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

Pedrinhas/SE, 06 de janeiro de 2025.

BIANCA LIMA SÃO PEDRO
Assessora Técnica